



RAN DON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/ME nº 89.086.144/0011-98

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **RAN DON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (“Companhia”), companhia aberta, com sede na Avenida Abramo Randon, nº 770, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, na forma do Artigo 157, §4º, da Lei nº Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) , e do Artigo 2º da Resolução CVM nº 44 de 23 de agosto de 2021(“RCVM 44”), informa aos seus investidores e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, deliberou pelo cancelamento das ações mantidas em tesouraria e a abertura de um novo Programa de Recompra (“Programa de Recompra”), em consonância ao disposto no artigo 30, parágrafo 1º, alínea “b” da Lei das S.A. e na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015, (“ICVM 567”).

(a) CANCELAMENTO DE AÇÕES

Será cancelada a totalidade das ações mantidas em sua tesouraria, no montante total de 16.445.276 (dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e setenta e seis) ações preferenciais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do valor do Capital Social.

Em decorrência do cancelamento de ações deliberado, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 116.515.527 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e sete) ações ordinárias e 212.815.006 (duzentos e doze milhões, oitocentos e quinze mil e seis) ações preferenciais, totalizando 329.330.533 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos e trinta e três) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(b) PROGRAMA DE RECOMPRA

O Programa de Recompra foi aprovado com as seguintes características e condições:

Objetivo da Companhia:

O programa de Recompra de Ações Preferenciais (RAPT4) escriturais e sem valor nominal emitidas pela Companhia objetiva maximizar a geração de valor para os acionistas, uma vez que, no entendimento da administração, a cotação atual de suas ações não reflete o real valor dos seus ativos, combinado com a perspectiva de rentabilidade e geração de resultados futuros. O Conselho de Administração entende que os efeitos financeiros das aquisições realizadas no contexto do Programa de Recompra serão mínimos, dada a solidez de caixa e patrimonial da Companhia.

Quantidade Máxima de Ações Preferenciais a Serem Adquiridas:

A Companhia pretende adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais (RAPT4), escriturais e sem valor nominal, representativas de 2,847% das Ações Preferenciais em Circulação (conforme informado abaixo), considerando o cancelamento das ações em tesouraria, acima exposto.



Prazo Máximo do Programa de Recompra:

O prazo máximo para a liquidação é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se em 20 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 19 de junho de 2023.

Quantidades de ações preferenciais (i) em circulação:

Na presente data, nos termos do § 3º do art. 8º da ICVM 567 e considerando o cancelamento das ações em tesouraria indicado acima, existem 175.622.739 ações preferenciais escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação no mercado ("Ações Preferenciais em Circulação").

Instituição Financeira Intermediária:

As operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra serão realizadas no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da seguinte instituição financeira:

XP Investimentos CCTVM S.A. - Av. Ataulfo de Paiva, 153, sala 201, Leblon CEP: 22440-032, Rio de Janeiro-RJ.

Todas as informações exigidas nos termos da ICVM 567 encontram-se disponíveis em anexo à ata de Reunião do Conselho de Administração (Anexo 30-XXXVI da ICVM nº 480/2009), publicada na presente data nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/cvm e <http://ri.randon.com.br/>.

Caxias do Sul, 17 de dezembro de 2021

Paulo Prignolato
Diretor de Relações com Investidores